ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

# LEI Nº 09/78
## De 23 de outubro de 1978

**Autoriza ao Poder Executivo a adquirir área de terra para construção de um Grupo Escolar no Povoado Figueiras deste Município, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir do Sr. ANTÔNIO DÓREA DA MOTA, uma área de terra medindo 50x40 metros no lugar denominado Figueiras, a dita área de terra é destinada a Construção de um Prédio escolar.

**Art. 2º** - A área de terra descrita no artigo anterior destina-se à construção de um Prédio escolar.

**Art. 3º** - E declarada a urgência da desapropriação para efeito de imediata emissão de posse.

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 23 de outubro de 1978.

JOSIAS COSTA
PREFEITO

MANOEL BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO